

Acórdão do Tribunal Geral de 4 de junho de 2015 — Yoo Holdings/IHMI — Eckes-Granini (YOO)**(Processo T-562/14) ⁽¹⁾****(«Marca comunitária — Procedimento de oposição — Pedido de marca nominativa comunitária YOO — Marcas nominativas nacional e internacional anteriores YO — Motivo relativo de recusa — Risco de confusão — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009»)**

(2015/C 236/56)

Língua do processo: inglês

Partes*Recorrente:* Yoo Holdings Ltd (Londres, Reino Unido) (representante: D. Farnsworth, advogado)*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: S. Bonne, agente)*Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral:* Eckes-Granini Group GmbH (Nieder-Olm, Alemanha) (representante: W. Berlit, advogado)**Objeto**

Recurso interposto da decisão da Segunda Câmara de Recurso do IHMI de 29 de abril de 2014 (processo R 762/2013-2), relativa a um procedimento de oposição entre a Eckes-Granini Group GmbH e Yoo Holdings Ltd.

Dispositivo

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A Yoo Holdings Ltd é condenada nas despesas.*

⁽¹⁾ JO C 351 de 6.10.2014.

Recurso interposto em 10 de abril de 2015 — Mabrouk/Conselho**(Processo T-175/15)**

(2015/C 236/57)

Língua do processo: inglês

Partes*Recorrente:* Mohamed Marouen Ben Ali Bel Ben Mohamed Mabrouk (Tunes, Tunísia) (representantes: J.-R. Farthouat, J.-P. Mignard e N. Boulay, advogados, S. Crosby, Solicitor)*Recorrido:* Conselho da União Europeia**Pedidos**

O recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a Decisão (PESC) 2015/157 do Conselho (JO L 26, p. 29), que altera a Decisão 2011/72/PESC que institui medidas restritivas contra certas pessoas e entidades, tendo em conta a situação na Tunísia (JO L 28, p. 62), na parte em que as mesmas se aplicam ao recorrente, consistindo as medidas restritivas em causa no congelamento de bens na União Europeia (a seguir «UE»); e
- condenar o recorrido a suportar as despesas.